LEI Nº. 1.943/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o lote de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, identificado como sendo o lote de número 1 (um) da quadra de nº. 21, situado no Bairro Amaral, Vila Santa Matilde, adquirido de Hélio Carlos Silva, medindo a área de 288 m2, pelo lote de propriedade do Sr. José Antenor de Oliveira, identificado como sendo o lote nº. 11 (onze) da quadra nº. 16 (dezesseis), sito à Praça Santa Matilde, Vila Santa Matilde, medindo a área de 300 m2.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de acordo com a avaliação prévia, a dispender a importância de até CR$..... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de volta ou compensação pelo lote permutado.

ART. 3º - As despesas resultantes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

4.2.00.00 - Inversões Financeiras

01 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando está Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE MAIO DE 1977.

PEDRO SILVA

Prefeito Municipal